



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 09/2025 – TA Nº 01/2026

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

- Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
- Nome da autoridade competente: Lilian dos Santos Rahal
- Matrícula Funcional: 1336649
- Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SESAN/DEPAD

b) UG SIAFI

- Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 550008/00001 - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (SESAN/MDS)
- Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 550008/00001 - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

- Nome do órgão ou entidade descentralizada: Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI
- Nome da autoridade competente: Lucia Alberta Andrade de Oliveira
- Matrícula Funcional: 3948651
- Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Diretoria de Direitos Humanos e Políticas Sociais - DHPS.

b) UG SIAFI

- Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 194088/19208 - Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI
- Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto do TED: 194154/19208 - Diretoria de Direitos Humanos e Políticas Sociais - DHPS.

3. OBJETO:

Apoiar a logística de distribuição de cestas alimentares para povos indígenas residentes em territórios circunscritos as jurisdições das unidades desconcentradas da FUNAI no âmbito da Ação de Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Específicos (ADA), visando ao atendimento de demandas no contexto de enfrentamento a insegurança alimentar e nutricional.

4. DESCRICAO DAS ACOES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO AMBITO DO TED:

Meta 1: Apoiar a logística de distribuição de cestas alimentares oriundas da Ação de Distribuição de Alimentos (ADA), das localidades de recebimento as comunidades indígenas indicadas pelas unidades desconcentradas da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI).

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVACAO PARA CELEBRACAO DO TED:

A celebração do presente Termo de Execução Descentralizada (TED) tem por finalidade viabilizar a execução de ações conjuntas entre a Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) e o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), nos termos do art. 3º, inciso I, do Decreto nº 10.426/2020. O instrumento busca assegurar a estrutura logística necessária incluindo insumos, transporte, armazenamento, estiva e demais operações para a entrega de cestas alimentares adquiridas pela Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) e pelo MDS, no âmbito da Ação de Distribuição de Alimentos (ADA), voltada ao atendimento de demandas regulares e emergenciais previstas para o exercício de 2025 a 2027.

Conforme a Portaria MC nº 843/2022, a FUNAI atua como parceira da ADA e integra seu Grupo Técnico, contribuindo para o planejamento, coordenação e execução das entregas. Nesse contexto, a ação abrange tanto demandas regulares incluindo aquelas decorrentes de decisões judiciais e de situações estruturais de insegurança alimentar quanto atendimentos emergenciais relacionados a eventos climáticos extremos, desastres naturais e crimes ambientais.

Em 2025, a ADA distribuiu 500 mil cestas a comunidades indígenas, com destaque para o atendimento de demandas judicializadas e de emergências climáticas. Diante do agravamento desses eventos, como enchentes na bacia do Rio Madeira (AM), alagações no Acre e estiagem severa na Amazônia, espera-se que os recursos do TED contribuam para mitigar a insegurança alimentar, especialmente no âmbito do Plano Nacional de Enfrentamento à Estiagem na Amazônia e Pantanal (PNEAP), além de outras áreas que venham a ser impactadas. O presente TED apoiou com a distribuição de 100.000 cestas de alimentos dentre esse quantitativo total.

Para 2026, a estimativa de demanda regular contempla cerca de 31.813 famílias atendidas no escopo da ADA judicializada em diversas unidades da federação, além de outras situações identificadas pelas unidades regionais da FUNAI, totalizando mais de 217 mil cestas. No âmbito do PNEAP, projeta-se ainda a distribuição média de 91.029 cestas para aproximadamente 45.514 famílias. O presente TED cobre parte desse quantitativo, estimado nas 217.586 mil cestas projetadas para entrega regular, com custos logísticos estimados com base nos planejamentos regionais, atualizados pelo IPCA e acrescidos de margem para emergências não previstas. Os valores e quantitativos poderão ser ajustados conforme novas demandas e condições logísticas, mediante eventual celebração de termos aditivos.

A justificativa para o Termo Aditivo fundamenta-se na caracterização de um cenário crítico de insegurança alimentar, resultante da combinação de fatores estruturais e conjunturais. A estiagem prolongada atua como principal fator desencadeador, agravando fragilidades preexistentes. A redução dos níveis dos rios compromete simultaneamente o abastecimento alimentar, pela limitação do transporte; a produção local, pela redução da pesca; e a mobilidade territorial, gerando um efeito sistêmico de desabastecimento.

Do ponto de vista técnico, os impactos observados incluem a redução da navegabilidade fluvial, o comprometimento da pesca e da agricultura de subsistência, o isolamento logístico de comunidades e o aumento do risco de desabastecimento. As análises das Coordenações Regionais indicam elevada vulnerabilidade nos eixos alimentar, ambiental, territorial e socioeconômico. Trata-se de uma vulnerabilidade multidimensional e interdependente. No plano alimentar, evidencia-se a insuficiência de acesso a alimentos, agravada pela dependência de recursos naturais. No aspecto logístico, destacam-se as dificuldades de acesso físico às comunidades, com rotas precárias e instabilidade nas entregas. A vulnerabilidade territorial decorre de pressões sobre os territórios indígenas, limitando o acesso a recursos e comprometendo a autonomia alimentar. Já a vulnerabilidade institucional refere-se à limitação da capacidade estatal de resposta em regiões remotas.

Diante desse cenário, a intervenção proposta assume caráter emergencial, ao mitigar riscos imediatos; compensatório, ao suprir a incapacidade de autoabastecimento; e estratégico, ao preservar a estabilidade social. Sob a perspectiva técnica, cumpre funções mitigadora, estabilizadora e complementar, ao reduzir impactos imediatos, evitar o agravamento do quadro social e suprir lacunas temporárias na produção local.

Tendo em vista o disposto acima é que se propõe a pactuação de Termo Aditivo no valor de R\$ 3.094.072,92 (três milhões, noventa e quatro mil e setenta e dois reais e noventa e dois centavos).

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- () Sim
(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- (X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- () Sim
(X) Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Apoiar a logística de distribuição de cestas, das localidades de recebimento até as comunidades indígenas indicadas pelas unidades regionais da FUNAI	cestas entregues	100.000	11,66	1.166.373,47	08/2025	12/2026
META 2	Apoiar a logística de distribuição de cestas, das localidades de recebimento até as comunidades indígenas indicadas pelas unidades regionais da FUNAI	cestas entregues	217.586	14,22	3.094.072,92	07/2026	02/2027

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR (R\$)
agosto/2025	1.166.373,47
julho/2026	1.547.036,46
setembro/2026	1.547.036,46
TOTAL	R\$ 4.260.446,39

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA - 2025	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO (R\$)
339014 Diárias pessoal civil (deslocamento de servidores para acompanhar e monitorar as entregas de cestas alimentares)	Não	215.998,10
339036 - Diárias de colaborador eventual (pagamento a pessoa física não servidor que atuará nas operações logísticas de entrega de cestas)	Não	3.350,00
339030 Material de consumo (fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes e de peças para manutenção de veículos)	Não	270.035,86
339039 Outros serviços - Pessoa Jurídica (Serviços de Manutenção e conservação de veículo, de fornecimento de combustíveis e de frete e transporte de encomendas)	Não	192.593,70
339033 Passagens e despesas com locomoção (Locação de meios de transporte terrestre e passagens para o país)	Não	472.335,81
339037 Locação de meio de obra (Locação de mão de obra Apoio administrativo, técnico e operacional, especialmente de diárias a serem pagas a motoristas contratados terceirizados pelas unidades regionais)	Não	12.060,00

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA - 2026	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO (R\$)
339014 Diárias pessoal civil (deslocamento de servidores para acompanhar e monitorar as entregas de cestas alimentares)	Não	984.012,75
339030 Material de consumo (fornecimento de combustíveis e óleos lubrificantes e de peças para manutenção de veículos)	Não	761.456,32
339039 Outros serviços - Pessoa Jurídica (Serviços de Manutenção e conservação de veículo, de fornecimento de combustíveis e de frete e transporte de encomendas)	Não	690.326,46
339036- Serviços pessoa física (Diárias a colaboradores eventuais no país)	Não	18.904,50
339037 Locação de meio de obra (Locação de mão de obra Apoio administrativo, técnico e operacional, especialmente de diárias a serem pagas a motoristas contratados terceirizados pelas unidades regionais)	Não	28.491,75
339033 Passagens e despesas com locomoção (Locação de meios de transporte terrestre e passagens para o país)	Não	583.881,14
339048- Auxílio Financeiros (ajuda de custo para indígenas no suporte a entrega de cestas)	Não	27.000,00

12. PROPOSIÇÃO

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.

LILIAN DOS SANTOS RAHAL

Secretária da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

13. APROVAÇÃO

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.

LUCIA ALBERTA ANDRADE DE OLIVEIRA

Presidenta da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI





Documento assinado eletronicamente por **Lilian dos Santos Rahal**, **Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**, em 23/07/2026, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mds.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **18996221** e o código CRC **E752097B**.